



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 490/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06361/2021

Pilar do Sul, 24 de novembro de 2021.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. indicação de nº 387/2021, vem respeitosamente perante as Edis requisitantes, Sra. Elaine Nogueira Ramos, Sra. Maria de Fátima de Campos Nunes e Sra. Claudia Maria de Barros Garcia, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários acerca da alteração da Lei Municipal nº 2.147/2006, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

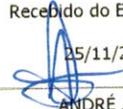
  
MARCO AURÉLIO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0710-2021

Recebido do Executivo 0405-2021

25/11/2021 14:36:06

  
ANDRÉ JESUS CORREA

ÀS EXCELENTÍSSIMAS SENHORA:

ELAINE NOGUEIRA RAMOS, MARIA DE FÁTIMA DE CAMPOS NUNES E CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA

DD. Vereadoras da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2021

ASSUNTO: INDICAÇÃO 387/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Trata-se de procedimento protocolado pela Câmara Municipal, que através da Indicação nº 387/2021, solicita a alteração do artigo 4º da Lei nº 2.147/2006, considerando a necessidade de adequação das secretarias, tendo por base alterações de nomenclaturas anteriormente efetuadas.

O feito foi remetido pela Ilustre Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários, corroborando com a indicação, diante da atual estrutura das Secretarias Municipais, nos requerendo uma análise do pleito.

Pois bem, melhor analisando a questão observo que o artigo 4º da Lei nº 2.147/2006 foi alterado pela Lei nº 2.173/2006, vigorando atualmente com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º, bem como seus incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 2.147, de 01 de março de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 4º: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto:

Parágrafo Único: Por 14 (quatorze) membros, nomeados por Decreto do Poder Executivo, assim indicados:

I – 07 representantes do Poder Público Municipal;

II – Pela Sociedade Civil, um representante de cada um dos seguintes segmentos:

- a) Movimento da Terceira Idade;
- b) Profissionais Liberais;
- c) Entidades Religiosas;
- d) Comunidade Negra;
- e) Associação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

f) Entidades sindicais;

g) Sociedades Amigos de Bairros;

(Grifamos)

Assim sendo, entendo suprimida a necessidade de atualização dos termos leis para constar as estruturas atuais das Secretarias Municipais com a hodierna nomenclatura "", visto que a menção já fora removida, sendo substituída pela expressão genérica "07 representantes do Poder Público Municipal".

O presente entendimento não possui caráter vinculativo. Remetemos à consideração superior.

Pilar do Sul, 12 de novembro de 2021.

Raquel Moraes Bom Dodopoulos

OAB/SP nº 178.222

Advogada Municipal I

*18.11.2021*  
*cienter e de acordo, para*  
*elaborar o que respondendo à*  
*lômará marca da advogado*  
*legal solicitada que a mes-*  
*ma já havia sido feita por*  
*meio da Lei municipal nº*  
*2173/2006.*

*At,*  
  
Milena Guedes C. P. dos Santos  
Secretária de Negócios Jurídicos  
e Tributários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei nº 2.173/2006**

**De 05 de Maio de 2006.**

**“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.147, DE 01 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º, bem como seus incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 2.147, de 01 de março de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Artigo 4º:** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto:

**Parágrafo Único:** Por 14 (quatorze) membros, nomeados por Decreto do Poder Executivo, assim indicados:

I – 07 representantes do Poder Público Municipal;

II – Pela Sociedade Civil, um representante de cada um dos seguintes segmentos:

- a) Movimento da Terceira Idade;
- b) Profissionais Liberais;
- c) Entidades Religiosas;
- d) Comunidade Negra;
- e) Associação;
- f) Entidades sindicais;
- g) Sociedades Amigos de Bairros;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006.

Pilar do Sul, 05 de Maio de 2006.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Secretária/Desenvolvimento/Integração Social

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos